



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E JUVENTUDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar, onde será avaliada a viabilidade de aquisição de eletrodomésticos para atender as necessidades da secretaria de esporte, turismo e juventude de Anaurilândia/MS.

1.1.2.

Nº	OBJETO (descrição)	MEDIDA	QUANTIDADE
1.	APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 BTU'S. SISTEMA INVERTER; CICLO QUENTE /FRIO; FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL; CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL; EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA; PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO; VOLTAGEM: 220V; UNIDADE EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA; APARELHO FORNECIDO EM EMBALAGEM LACRADA; MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; GARANTIA - MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; ETIQUETA DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A OU B.	UNIDADE	01
2.	GELADEIRA DO TIPO DE DEGELO CYCLE DEFROST CAPACIDADE DE 200 A 250 LITROS, COM UMA PORTA, SISTEMA DEGELO CYCLE DEFROST COR BRANCA, CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO; VOLTAGEM: 110V; CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM; ETIQUETA DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A OU B.	UNIDADE	01
3.	FREEZER HORIZONTAL FREEZER TIPO HORIZONTAL, COM CAPACIDADE DE 500 A 550 LITROS, COM DUAS PORTAS, SISTEMA DEGELO FROST FREE, COR BRANCA, PINTURA EPÓXI; CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO; VOLTAGEM: 110V;	UNIDADE	01

CENTRO POLIESPORTIVO MARCELO MIRANDA

Rua São Luiz - s/n - Centro - Anaurilândia-MS - CEP 79.770-000

e-mail esporteejuventude@anaurilandia.ms.gov.br Fone:3445-2389



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E JUVENTUDE

	CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM; ETIQUETA DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A OU B.		
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

1.2. Natureza do Objeto

1.2.1. Os itens do objeto no presente estudo são caracterizados como comuns, para os fins do disposto no inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA)

2.1 A aquisição de um aparelho ar-condicionado se faz necessária devido ao fato de o atual ter apresentado defeito e o escritório está localizado em uma área fechada sem arejamento, portanto é um local muito quente.

2.2 A aquisição de um freezer com maior capacidade se faz necessário pois o atual não consegue suprir as necessidades da secretaria, principalmente em datas específicas em que ocorrem festas ou eventos comemorativos no clube municipal.

2.3 A aquisição de uma geladeira se faz necessária para atender a demanda dos funcionários da secretaria, para armazenar itens perecíveis individuais ou adquiridos para consumo pelo próprio órgão.

3. CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Não há.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. Não há previsão da presente demanda em Plano Anual de Contratações, uma vez que o Município de Anaurilândia-MS somente elaborará PCA para as aquisições e contratação a partir do ano de 2024.

4.2 Os estudos Preliminares estão alinhados ao PPA - Plano Plurianual.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

CENTRO POLIESPORTIVO MARCELO MIRANDA

Rua São Luiz - s/n - Centro - Anaurilândia-MS - CEP 79.770-000

e-mail esportejuvenude@anaurilandia.ms.gov.br Fone:3445-2389



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E JUVENTUDE

5.1. Normativos disciplinadores:

- Lei Federal n.º 14.133/2023;
- Decreto Municipal n.º 1831/2023 – Dispensa de licitação;
- Lei Complementar n.º 123/2023;
- Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- Resolução TCE/MS n.º 88/2018 – Manual de Peças obrigatórias;
- Demais legislações correlatas.

5.2. Prazo e forma de entrega:

5.2.3. A entrega dos itens do referido objeto deverá ser feita, nos locais designados pela Secretaria Municipal de Esporte Turismo e Juventude junto a contratada, no prazo de 30 (TRINTA) dias após a assinatura do contrato.

5.3. Local e condições de entrega:

5.3.1. Os itens do objeto deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Secretaria de Esporte, Turismo e Juventude de Anaurilândia/MS. Não haverá pagamento adicionais para execução ou entrega do objeto, sendo o valor total para execução o previsto na planilha da proposta de preços ofertada.

5.3.1.1. Os itens do objeto deverão ser solicitados e entregues através de contato direto entre a empresa contratada e os representantes da Administração Municipal.

5.3.2. A entrega deverá ocorrer sem nenhum custo adicional à contratante via e-mail, sistema, correios, transportadora, etc., conforme a necessidade da demanda.

5.4 Prazo e Condições de Garantia

Será aplicada as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

5.5. Condições e prazos de pagamento: (art. 141 e seguintes da NLLC)

5.5.1. O pagamento, decorrente da entrega dos objetos será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente à ENTREGA DO

CENTRO POLIESPORTIVO MARCELO MIRANDA

Rua São Luiz - s/n - Centro - Anaurilândia-MS - CEP 79.770-000

e-mail esporteejuventude@anaurilandia.ms.gov.br Fone:3445-2389



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E JUVENTUDE

OBJETO, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

5.5.1.1. O documento de cobrança da CONTRATADA será a fiscal/fatura, na qual obrigatoriamente deverá constar as informações referentes ao número da conta corrente, agência e banco para depósito.

5.5.2. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5.3. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.5.4. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

5.5.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.5.6. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

5.5.7. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5.8. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

5.5.9. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E JUVENTUDE

anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

5.5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.5.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

5.5.12. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.5.13. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da CONTRATADA.

5.5.14. Todas as despesas decorrentes da entrega/execução do objeto, como impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes/fretes e deslocamentos correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada.

5.6. Duração do contrato: (art. 105 da NLLC)

5.6.1 A referida contratação terá vigência de 6 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da administração.

5.7. Habilitação

5.7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.7.2. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

CENTRO POLIESPORTIVO MARCELO MIRANDA

Rua São Luiz - s/n - Centro - Anaurilândia-MS - CEP 79.770-000

e-mail esporteejuventude@anaurilandia.ms.gov.br Fone:3445-2389



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E JUVENTUDE

1. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa concorrente;
 2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
 4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. ° 77, de 18 de março de 2020.
 6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 5.7.2.1. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar n° 123/2006;

CENTRO POLIESPORTIVO MARCELO MIRANDA

Rua São Luiz - s/n - Centro - Anaurilândia-MS - CEP 79.770-000

e-mail esporteejuventude@anaurilandia.ms.gov.br Fone:3445-2389



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E JUVENTUDE

5.7.2.1.1. Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, a Administração poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento.

5.7.3. Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:
 - a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
 - b) certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referente ao imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação - ICMS
4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.7.3.1. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E JUVENTUDE

apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.7.3.1.1. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.7.3.1.2. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.7.3.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.7.4. O fornecedor deverá encaminhar, para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, os seguintes documentos: (Art. 69 da NLLC)

5.7.4.1. Para pessoa jurídica, **certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.7.4.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar **todos os demais requisitos de habilitação**.

5.8. Micro e pequenas empresas (art. 4 NLLCA c/c art. 42 a 49 da LC 123/2006)

5.8.1. A Lei Complementar n. 123/2006 confere tratamento diferenciado e simplificado à



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E JUVENTUDE

participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.

5.8.2. Após a realização de pesquisa de preços, foi contatado que a presente contratação possui valor estimado abaixo do limite de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos),, sendo que a participação na seleção de fornecedor para a contratação do objeto do presente termo será exclusiva para participação de **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e os Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006.**

5.8.3. Uma vez que a presente licitação é exclusiva para contratação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI, não será aplicado o benefício do “empate ficto”, previsto no art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.8.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.8.5. A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que tiver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006).

5.8.5.1. A não regularização da documentação, implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.9. DA SUSTENTABILIDADE

5.9.1. As especificações dos materiais a serem adquiridos, contemplam além das características da matéria prima usada na confecção dos produtos, critérios para



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E JUVENTUDE

armazenagem e reciclagem, além da eficiência exigida no consumo de energia.

5.10. CONSÓRCIO

5.10.1. NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio em razão da inviabilidade técnica do parcelamento do objeto, o que poderia trazer prejuízos ao todo do objeto a ser executado.

5.11. SUBCONTRATAÇÃO

5.11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, em razão da inviabilidade técnica do parcelamento do objeto, o que poderia trazer prejuízos ao todo do objeto a ser executado.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1 O quantitativo estipulado para a presente aquisição foi feito com base na demanda e necessidades da Secretaria de Esporte, Turismo e Juventude de Anaurilândia/MS.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Dentro do presente estudo, foi analisado contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar uma maior economia para o Município de Anaurilândia/MS.

7.2. Ainda assim, entendemos que as soluções possíveis para atender ao objeto são as seguintes:

Solução 1: aquisição e instalação de um aparelho ventilador ou climatizador no escritório da secretaria. Análise: inviável, uma vez que se trata de um ambiente fechado, onde logicamente não haveria troca de ar no ambiente.

Tratando-se do aparelho de geladeira e freezer, não foram identificadas alternativas para os mesmos, onde se tornam essenciais e indispensáveis em suas funções.

Solução 2: Aquisição de um aparelho ar-condicionado 12.000btus. Análise: A alternativa é viável pelo fato de o ar-condicionado (especificamente descrito), atender aos requisitos do local onde será instalado.

Aquisição de um aparelho do tipo freezer e tipo geladeira. Analise: a aquisição dos mesmos se torna viável por não haver alternativa, visto que são insubstituíveis em suas funções.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para fins de definição do valor estimado, inicialmente foi realizada pesquisa no **portal de transparência de outros órgãos da Administração**, contudo, não foi identificado nenhum contrato com objeto compatível com o pretendido por esta Administração em razão da padronização com o descritivo do objeto.

8.1.2. Na sequência foi realizada pesquisa no **Sistema Banco de Preços**, contudo, também não foi identificado nenhum contrato com objeto compatível com o pretendido por esta Administração em razão da padronização com o descritivo do objeto.

8.1.3. Posteriormente, foi realizada **pesquisa de Preço de Mercado** com fornecedores dos bens, objeto do presente estudo, onde obtivemos as seguintes cotações:

1-Gazin Ind. Comercio de Moveis e Eletrodomesticos LTDA, Av. Mato Grosso, 761, Centro, 79770-000, Anaurilândia-MS.

Nº	Item	Valor unitário	Total
1.	APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 BTU'S. SISTEMA INVERTER; CICLO QUENTE /FRIO; FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL; CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL; EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA; PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO; VOLTAGEM: 220V; UNIDADE EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA; APARELHO FORNECIDO EM EMBALAGEM LACRADA; MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; GARANTIA - MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; ETIQUETA DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A OU B.	3.164,90	3.164,90



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E JUVENTUDE

2.	GELADEIRA DO TIPO DE DEGELO CYCLE DEFROST CAPACIDADE DE 200 A 250 LITROS, COM UMA PORTA, SISTEMA DEGELO CYCLE DEFROST COR BRANCA, CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO; VOLTAGEM: 110V; CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM; ETIQUETA DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A OU B.	2.049,90	2.049,90
3.	FREEZER HORIZONTAL FREEZER TIPO HORIZONTAL, COM CAPACIDADE DE 500 A 550 LITROS, COM DUAS PORTAS, SISTEMA DEGELO FROST FREE, COR BRANCA, PINTURA EPÓXI; CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO; VOLTAGEM: 110V; CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM; ETIQUETA DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A OU B.	4.799,90	4.799,90
TOTAL			10.014,70

2 - **JP Santos Comercio de moveis LTDA**, Av, Esplanada, 180, Viral dos ipês, 79.837-204 Dourados/MS.

Nº	Item	Valor unitário	Total
1.	APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 BTU'S. SISTEMA INVERTER; CICLO QUENTE /FRIO; FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL; CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL; EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA; PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO; VOLTAGEM: 220V; UNIDADE EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA; APARELHO FORNECIDO EM EMBALAGEM LACRADA; MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; GARANTIA - MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; ETIQUETA DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A OU B.	4.021,90	4.021,90

CENTRO POLIESPORTIVO MARCELO MIRANDA

Rua São Luiz - s/n - Centro - Anaurilândia-MS - CEP 79.770-000

e-mail esporteejuventude@anaurilandia.ms.gov.br Fone:3445-2389



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E JUVENTUDE

2.	GELADEIRA DO TIPO DE DEGELO CYCLE DEFROST CAPACIDADE DE 200 A 250 LITROS, COM UMA PORTA, SISTEMA DEGELO CYCLE DEFROST COR BRANCA, CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO; VOLTAGEM: 110V; CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM; ETIQUETA DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A OU B.	2.813,00	2.813,00
3.	FREEZER HORIZONTAL FREEZER TIPO HORIZONTAL, COM CAPACIDADE DE 500 A 550 LITROS, COM DUAS PORTAS, SISTEMA DEGELO FROST FREE, COR BRANCA, PINTURA EPÓXI; CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO; VOLTAGEM: 110V; CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM; ETIQUETA DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A OU B.	5.240,00	5.240,00
TOTAL			12.074,90

3 – **Pereira e Santos Comercio de Moveis LTDA**, Av Brasil 1064, Centro, 79770-000 Anaurilândia/MS.

Nº	Item	Valor unitário	Total
1.	APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 BTU'S. SISTEMA INVERTER; CICLO QUENTE /FRIO; FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL; CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL; EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA; PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO; VOLTAGEM: 220V; UNIDADE EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA; APARELHO FORNECIDO EM EMBALAGEM LACRADA; MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; GARANTIA - MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; ETIQUETA DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A OU B.	3.991,70	3.991,70

CENTRO POLIESPORTIVO MARCELO MIRANDA

Rua São Luiz - s/n - Centro - Anaurilândia-MS - CEP 79.770-000

e-mail esporteejuventude@anaurilandia.ms.gov.br Fone:3445-2389



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E JUVENTUDE

2.	GELADEIRA DO TIPO DE DEGELO CYCLE DEFROST CAPACIDADE DE 200 A 250 LITROS, COM UMA PORTA, SISTEMA DEGELO CYCLE DEFROST COR BRANCA, CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO; VOLTAGEM: 110V; CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM; ETIQUETA DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A OU B.	2.683,50	2.683,50
3.	FREEZER HORIZONTAL FREEZER TIPO HORIZONTAL, COM CAPACIDADE DE 500 A 550 LITROS, COM DUAS PORTAS, SISTEMA DEGELO FROST FREE, COR BRANCA, PINTURA EPÓXI; CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO; VOLTAGEM: 110V; CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM; ETIQUETA DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A OU B.	5.090,00	5.090,00
TOTAL			11.765,20

8.2. Análise Crítica da Pesquisa

8.2.1. Para definição do valor estimado da presente contratação, tendo em vista a similaridade dos preços propostos pelos fornecedores e a busca da proposta mais vantajosa para a Administração utilizaremos como referência o preço médio entre as propostas apresentadas pelos fornecedores identificados na pesquisa.

8.2.2. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 11.284,92 (onze mil duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos), conforme descrito abaixo.

Item	Medida	Quantidade	Media do valor unitário	Total
APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 BTU'S. SISTEMA INVERTER; CICLO QUENTE /FRIO;	Un.	01	3.726,16	3.726,16

CENTRO POLIESPORTIVO MARCELO MIRANDA

Rua São Luiz - s/n - Centro - Anaurilândia-MS - CEP 79.770-000

e-mail esportejuvenidade@anaurilandia.ms.gov.br Fone:3445-2389

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E JUVENTUDE

<p>FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL; CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL; EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA; PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO; VOLTAGEM: 220V; UNIDADE EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA; APARELHO FORNECIDO EM EMBALAGEM LACRADA; MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; GARANTIA - MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; ETIQUETA DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A OU B.</p>				
<p>GELADEIRA DO TIPO DE DEGELO CYCLE DEFROST CAPACIDADE DE 200 A 250 LITROS, COM UMA PORTA, SISTEMA DEGELO CYCLE DEFROST COR BRANCA, CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO; VOLTAGEM: 110V; CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM; ETIQUETA DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A OU B.</p>	Un.	01	2.515,46	2.515,46
<p>FREEZER HORIZONTAL FREEZER TIPO HORIZONTAL, COM CAPACIDADE DE 500 A 550 LITROS, COM DUAS PORTAS, SISTEMA DEGELO FROST FREE, COR BRANCA,</p>	Un.	01	5.043,3	5.043,3



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E JUVENTUDE

PINTURA EPÓXI; CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO; VOLTAGEM: 110V; CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM; ETIQUETA DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A OU B.				
			Total	11.284,92

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Após o levantamento de mercado e análise da melhor solução em termos de Custo/Benefício para o município. Deve ser proposta a aquisição de um aparelho ar-condicionado um freezer e uma geladeira, para assim atender e suprir as necessidades da secretaria de Esporte, Turismo e Juventude de Anaurilândia/MS.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

10.1 Devido a viabilidade técnica a aquisição deverá ser realizada com a disputa de menor valor por item para o objeto proposto, sendo viabilizada a ampliação da competitividade e economicidade para a administração pública.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A Administração Pública preza o bem-estar dos servidores, cumpre salientar que é parte do processo de valorização dos servidores públicos a harmonização do ambiente de trabalho, visto que com a aquisição do ar-condicionado, o mesmo trará maior comodidade e conforto aos funcionários, garantindo maior eficiência e desempenho em suas atividades.

CENTRO POLIESPORTIVO MARCELO MIRANDA

Rua São Luiz - s/n - Centro - Anaurilândia-MS - CEP 79.770-000

e-mail esportejuventude@anaurilandia.ms.gov.br Fone:3445-2389



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E JUVENTUDE

Tratando-se do freezer e geladeira, os mesmos são indispensáveis em suas funções de armazenamento de gêneros alimentícios e entre outros, mantendo-os em bom estado para consumo.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1. Não há.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

13.1. Não há.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

14.1. **Impactos Ambientais:** Os eletrodomésticos têm um tempo de vida útil limitado e são frequentemente substituídos por modelos mais novos e modernos. Isso gera uma grande quantidade de lixo eletrônico, que é difícil de reciclar e representa um problema crescente para o meio ambiente.

14.2. Solução:

14.2.1. **Reciclagem:** A reciclagem é o processo de transformar os materiais descartados em novos produtos, reduzindo o consumo de recursos naturais e a geração de resíduos. A reciclagem de eletrodomésticos permite a recuperação de metais valiosos, como ouro, prata e cobre, reduzindo a necessidade de mineração desses recursos.

14.2.2. **Reparo, reutilização e remanufatura:** Essas são práticas que visam prolongar a vida útil dos eletrodomésticos, evitando o seu descarte precoce. O reparo consiste em consertar os defeitos dos aparelhos, o que pode ser feito pelo próprio consumidor ou por profissionais especializados. A reutilização consiste em doar ou vender os aparelhos que ainda funcionam, mas que não são mais utilizados, para outras pessoas que possam aproveitá-los.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E JUVENTUDE

14.2.3. Descarte adequado: O descarte adequado consiste em encaminhar os eletrodomésticos que não podem ser reciclados, reparados, reutilizados ou remanufaturados para locais apropriados, como pontos de coleta, cooperativas de catadores ou empresas especializadas. Esses locais são responsáveis por dar o destino correto aos resíduos, seguindo as normas ambientais e de segurança.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A contratação deverá ser realizada através de dispensa de licitação, com disputa pelo menor valor por item.

16. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO ACESSO

16.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

17.1. Conforme fundamentação acima, considera-se que a contratação é viável, além de ser necessária para atender as necessidades da secretaria de esporte, turismo e juventude de Anaurilândia – MS.

Anaurilândia – MS, 08 de fevereiro de 2024.

Elaborado por:

Sérgio Victor Lubaski

Aprovado por:

Leonel da Silva
DIRETOR DE ESPORTES.

CENTRO POLIESPORTIVO MARCELO MIRANDA

Rua São Luiz - s/n - Centro - Anaurilândia-MS - CEP 79.770-000

e-mail esportejuventude@anaurilandia.ms.gov.br Fone:3445-2389



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E JUVENTUDE

Termo de Referência

(Dispensa Eletrônica – Exclusiva ME-EPP-MEI)

1. Objeto

1.1 O objeto do presente termo consiste na aquisição de eletrodomésticos, com o fim de atender as necessidades da Secretaria de Esporte Turismo e Juventude de Anaurilândia/MS.

Nº	OBJETO (descrição)	MEDIDA	QUANTIDADE
1.	APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 BTU'S. SISTEMA INVERTER; CICLO QUENTE /FRIO; FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL; CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL; EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA; PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO; VOLTAGEM: 220V; UNIDADE EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA; APARELHO FORNECIDO EM EMBALAGEM LACRADA; MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; GARANTIA - MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; ETIQUETA DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A OU B.	UNIDADE	01
2.	GELADEIRA DO TIPO DE DEGELO CYCLE DEFROST CAPACIDADE DE 200 A 250 LITROS, COM UMA PORTA, SISTEMA DEGELO CYCLE DEFROST COR BRANCA, CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO; VOLTAGEM: 110V; CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM; ETIQUETA DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A OU B.	UNIDADE	01
3.	FREEZER HORIZONTAL FREEZER TIPO HORIZONTAL, COM CAPACIDADE DE 500 A 550 LITROS, COM DUAS PORTAS, SISTEMA DEGELO FROST FREE, COR BRANCA, PINTURA EPÓXI; CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO; VOLTAGEM: 110V; CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO)	UNIDADE	01

CENTRO POLIESPORTIVO MARCELO MIRANDA

Rua São Luiz - s/n - Centro - Anaurilândia-MS - CEP 79.770-000

e-mail esporteejuventude@anaurilandia.ms.gov.br Fone:3445-2389



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E JUVENTUDE

	CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM; ETIQUETA DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A OU B.		
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

1.2 Natureza do Objeto

1.2.1. Os objetos do presente estudo são caracterizados como comuns, para os fins do disposto no inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea 'B', Da Lei Nº 14.133/2021)

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da Solução como um Todo

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da Contratação (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. Normativos disciplinadores:

- a) Lei Federal n.º 14.133/2023;
- b) Decreto Municipal n.º 1.831/2023 – Dispensa de licitação;
- c) Lei Complementar n.º 123/2023;
- d) Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- e) Resolução TCE/MS n.º 88/2018 – Manual de Peças obrigatórias;
- f) Demais legislações correlatas.

4.2. Duração do contrato: (art. 105 da NLLC)

4.2.1 A referida contratação terá vigência de 6 (seis) meses a contar da data de sua assinatura.

4.3 Da sustentabilidade

4.3.1. As especificações dos materiais a serem adquiridos, contemplam além das características da matéria prima usada na confecção dos produtos, critérios para



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E JUVENTUDE

armazenagem e reciclagem, além da eficiência exigida no consumo de energia.

4.4 Consórcio

4.4.1. NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio em razão da inviabilidade técnica do parcelamento do objeto, o que poderia trazer prejuízos ao todo do objeto a ser executado.

4.5 Subcontratação

4.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, em razão da inviabilidade técnica do parcelamento do objeto, o que poderia trazer prejuízos ao todo do objeto a ser executado.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Prazo e forma de entrega:

5.1.1. A entrega dos itens do referido objeto deverá ser feita, nos locais designados pela Secretaria Municipal de Esporte Turismo e Juventude junto a contratada, no prazo de 30 (TRINTA) dias após a assinatura do contrato.

5.2. Local e condições de entrega:

5.2.1. Os itens do objeto deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Secretaria de Esporte, Turismo e Juventude de Anaurilândia/MS. Não haverá pagamentos adicionais para execução ou entrega dos objetos, sendo o valor total para execução o previsto na planilha da proposta de preços ofertada.

5.2.1.1. Os itens do objeto deverão ser solicitados e entregues através de contato direto entre a empresa contratada e os representantes da Administração Municipal.

5.2.2 A entrega deverá ocorrer sem nenhum custo adicional à contratante via e-mail, sistema, correios, transportadora etc., conforme a necessidade da demanda.

5.3 Prazo e Condições de Garantia

5.3.1. Conforme segue o Código de Defesa do Consumidor.

6. Modelo de Gestão do Contrato

CENTRO POLIESPORTIVO MARCELO MIRANDA

Rua São Luiz - s/n - Centro - Anaurilândia-MS - CEP 79.770-000

e-mail esporteejuventude@anaurilandia.ms.gov.br Fone:3445-2389



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E JUVENTUDE

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E JUVENTUDE

7. Critérios de Pagamento

7.1. Condições e prazos de pagamento: (art. 141 e seguintes da NLLC)

7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos objetos será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente à ENTREGA DO OBJETO, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

7.1.1 O documento de cobrança da CONTRATADA será a fiscal/fatura, na qual obrigatoriamente deverá constar as informações referentes ao número da conta corrente, agência e banco para depósito.

7.2 Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.3 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.4 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.5 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.6 A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

7.7 A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

7.9 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

7.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11 Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E JUVENTUDE

7.12 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.13 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da CONTRATADA.

7.14 Todas as despesas decorrentes da entrega/execução do objeto, como impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes/fretes e deslocamentos correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada.

8. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

8.1 A contratação deverá ser realizada através de dispensa de licitação, com disputa pelo menor preço proposto para objeto **por item**, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021, com aplicação de tratamento diferenciado para micro e pequenas empresas nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.2 As Propostas deverão ser enviadas e julgadas de acordo com o disposto no Decreto Municipal n.º 1.831/2023.

9. Habilitação

9.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2 Para fins de **Habilitação Jurídica**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa concorrente;

II. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

III. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

IV. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

CENTRO POLIESPORTIVO MARCELO MIRANDA

Rua São Luiz - s/n - Centro - Anaurilândia-MS - CEP 79.770-000

e-mail esporteejuventude@anaurilandia.ms.gov.br Fone:3445-2389



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E JUVENTUDE

V. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

VI. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VII. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.2.1 No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.2.1.1 Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, a Administração poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento.

9.3 Para fins de **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referente ao imposto sobre operações relativas à



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E JUVENTUDE

circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação – ICMS;

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.3.1 As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3.1.1 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.3.1.2 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.3.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4 O fornecedor deverá encaminhar, para fins de **Qualificação Econômico-Financeira**, os seguintes documentos: (Art. 69 da NLLC)

9.4.1 Para pessoa jurídica, **certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.4.1.1 No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar **todos os demais requisitos de habilitação**.

9.5. Micro e pequenas empresas (art. 4 NLLCA c/c art. 42 a 49 da LC 123/2006)

9.5.1 A Lei Complementar n. 123/2006 confere tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.

CENTRO POLIESPORTIVO MARCELO MIRANDA

Rua São Luiz - s/n - Centro - Anaurilândia-MS - CEP 79.770-000

e-mail esportejuventude@anaurilandia.ms.gov.br Fone:3445-2389



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E JUVENTUDE

9.5.2 Após a realização de pesquisa de preços, foi constatado que a presente contratação possui valor estimado abaixo do limite de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), sendo que a participação na seleção de fornecedor para a contratação dos serviços objeto do presente termo será exclusiva para participação de **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e os Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006.**

9.5.3 Uma vez que a presente licitação é exclusiva para contratação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI, não será aplicado o benefício do “empate ficto”, previsto no art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.5.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.5.5 A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que tiver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006).

9.5.5.1 A não regularização da documentação, implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. Estimativas do Valor da Contratação e Dotação

10.1 O Valor estimado do objeto do presente termo é de R\$ **R\$ 11.284,92** (onze mil duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

Item	Medida	Quantidade	Media do valor unitário	Total
APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 BTU'S. SISTEMA INVERTER; CICLO QUENTE /FRIO; FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL; CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL; EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM	Un.	01	3.726,16	3.726,16

CENTRO POLIESPORTIVO MARCELO MIRANDA

Rua São Luiz - s/n - Centro - Anaurilândia-MS - CEP 79.770-000

e-mail esporteejuventude@anaurilandia.ms.gov.br Fone:3445-2389

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E JUVENTUDE

<p>PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA; PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO; VOLTAGEM: 220V; UNIDADE EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA; APARELHO FORNECIDO EM EMBALAGEM LACRADA; MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; GARANTIA - MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; ETIQUETA DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A OU B.</p>				
<p>GELADEIRA DO TIPO DE DEGELO CYCLE DEFROST CAPACIDADE DE 200 A 250 LITROS, COM UMA PORTA, SISTEMA DEGELO CYCLE DEFROST COR BRANCA, CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO; VOLTAGEM: 110V; CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM; ETIQUETA DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A OU B.</p>	Un.	01	2.515,46	2.515,46
<p>FREEZER HORIZONTAL FREEZER TIPO HORIZONTAL, COM CAPACIDADE DE 500 A 550 LITROS, COM DUAS PORTAS, SISTEMA DEGELO FROST FREE, COR BRANCA, PINTURA EPÓXI; CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO; VOLTAGEM: 110V; CORDÃO DE</p>	Un.	01	5.043,3	5.043,3



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E JUVENTUDE

ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM; ETIQUETA DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A OU B.					
				Total	11.284,92

10.2 O detalhamento da pesquisa de preços, as memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços referenciais, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

10.3 Para a aquisição pretendida, os gastos serão suportados pela seguinte dotação orçamentária:

0087-01.006.27.813.0009.2015-4490.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

11. Das obrigações das partes

11.1 São obrigações do **Contratante**:

11.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.

11.1.2 Receber os serviços objeto da contratação no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução dos serviços, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

11.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;

11.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando

CENTRO POLIESPORTIVO MARCELO MIRANDA

Rua São Luiz - s/n - Centro - Anaurilândia-MS - CEP 79.770-000

e-mail esporteejuventude@anaurilandia.ms.gov.br Fone:3445-2389



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E JUVENTUDE

do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

11.1.11 Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.2 São obrigações da **Contratada**:

11.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.2.4 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.2.6 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

11.2.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.2.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas,

CENTRO POLIESPORTIVO MARCELO MIRANDA

Rua São Luiz - s/n - Centro - Anaurilândia-MS - CEP 79.770-000

e-mail esporteejuventude@anaurilandia.ms.gov.br Fone:3445-2389



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E JUVENTUDE

previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.2.9 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021), se for o caso. A comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).;

11.2.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.2.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.2.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;

11.2.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12. Classificação quanto ao acesso

12.1 Nos termos da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

Anaurilândia – MS, 15 de fevereiro de 2024.

Elaborado por:

Aprovado por:

Sérgio Victor Lubaski

Leonel da Silva
Diretor de Esporte.

CENTRO POLIESPORTIVO MARCELO MIRANDA

Rua São Luiz - s/n - Centro - Anaurilândia-MS - CEP 79.770-000

e-mail esportejuventude@anaurilandia.ms.gov.br Fone:3445-2389